LEI Nº 2.242/2022

Data: 24.06.2022

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)
§ 1º (...)
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) até a data final de inscrições do concurso público;"

Art. 2º A alínea "d" do § 2º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 (...)
§ 2º (...)
d) por meio de processo administrativo, independentemente de sindicância, quando a irregularidade passível de penalidade prevista no artigo 71, incisos III e IV, se for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA132A9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2022. Edição 2553. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12467 de 02.07.2022 – página B 8 – caderno de publicações legais

Guaíra 04/07/22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito